



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

De: SECRETARIA DE SAÚDE
Para: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Sr. Prefeito,

Pelo presente solicitamos **AUTORIZAÇÃO** para elaboração de processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA – EVENTUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

- A contratação deve se dar em horas trabalhadas, num total de **até 60 (sessenta)** horas técnicas
- A contratada deve arcar com gastos de deslocamento, bem como mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre o trabalho, inclusive encargos fiscais e tributários
- O município é responsável pelo fornecimento de peças que eventualmente sejam necessárias para o reparo de algum equipamento
- A estimativa de uso da quantidade solicitada é até 31 de dezembro de 2020
- Quando emitida solicitação de serviço, a empresa deverá efetuar o requerido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da mesma
- O município somente efetuará pagamento de hora trabalhada, não sendo computadas, para tanto, o período de deslocamento

JUSTIFICATIVA

O Município precisa efetuar uma revisão/manutenção dos seus equipamentos, e a oportunidade apropriada, ainda que alheia a nossa vontade, é agora, em tempo de pandemia, onde as atividades destes setores estão reduzidas, possibilitando tal manutenção sem interferência abrupta na rotina da secretaria – nestas áreas.

Como o valor é pequeno, até pelo numero reduzido de equipamentos, e ainda, pela projeção de pouco uso no ano corrente, solicitamos que seja efetuada contratação por dispensa, para agilizar a manutenção, pois, caso tenhamos que retornar em tempo diminuto do estimado, estejamos com equipamentos em perfeitas condições de atender a população.

- **PAGAMENTO:** até 10 dias após execução.

Ibema, 03 de julho de 2020



Silvia Regina Rosa Palivoda
SECRETARIA DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
IBEMA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 09.260.523/0001-41

EMPRESA: **CASMORE** COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO
HOSPITALAR LTDA.
CNPJ:07.182.820/0001-90
ENDEREÇO: RUA VALDEMAR BONN, 957 – TROPICAL – CEP. 85807-096
CASCAVEL – PARANÁ.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, EM
EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS DA AREA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE IBEMA.

A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO DESLOCAMENTO ATÉ O
LOCAL DA EVENTUAL MANUTENÇÃO PARA PRÉVIO ORÇAMENTO DOS
SERVIÇOS.

VALOR DA HORA: R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais)

Cascavel-PR, 05 de Junho de 2020

Roxane P. Moura
07.182.820/0001-90
CASMORE COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS
ODONTO HOSPITALAR LTDA.
RUA VALDEMAR BONN. 957
RECANTO TROPICAL - CEP 85807-096
CASCAVEL - PARANÁ



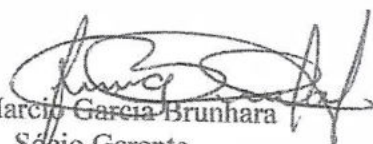
PROPOSTA 0506/20

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
IBEMA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 09.260.523/0001-41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA AREA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE IBEMA. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DA EVENTUAL MANUTENÇÃO PARA PRÉVIO ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS.	01	160,00	160,00

VALOR TOTAL: R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)

VALIDADE DA COTAÇÃO 60 DIAS


Marcio Garcia Brunhara
Sócio Gerente

10.714.338/0001-69
Brunhara & Tezza Ltda-ME

Rua Alagoas, 1770 – Sala 01
Centro - CEP 85.884-000
Medianeira - Paraná

Medianeira, 05 de Junho de 2020.

Brunhara & Tezza Ltda.
CNPJ 10.714.338/0001-69
Insc. Est. 9047644264
Rua Alagoas, 1770 – Sala 01 – Centro
85884-000 – Medianeira – Paraná
Fone/Fax 45 3264 6064 / 99944 0630
tecnodonto@medianeira.com.br



NOROESTE
EQUIPAMENTOS PARA SAUDE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
IBEMA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 09.260.523/0001-41

EMPRESA: D. GESKA ME
CNPJ:14.047.634/0001-04
ENDEREÇO: RUA UNIÃO DA VITORIA, 249 – CENTRO – GOIOERÊ – PR.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA AREA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE IBEMA.

A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DA EVENTUAL MANUTENÇÃO PARA PRÉVIO ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS.

VALOR DA HORA: R\$ 155,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

GOIOERÊ, 05 DE JUNHO DE 2020.



MARIO FERNANDO C. DE FIGUEIREDO
DEPTO. TECNICO - CFT Nº 171309460-6

14.047.634/0001-04

D. GESKA ME

Rua União da Vitória, 249
Centro CEP 87360-000
Goioerê Paraná

D GESKA ME - CNPJ 14.047.634/0001-04
Rua União da Vitória, 249 – Centro - Goioerê – Paraná
Fone: (44)3522-2243 – Cel: (44)9 9950-0335
Email: noroesteassistencia@hotmail.com

CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.182.820/0001-90
NIRE: 412.0539057-2
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1

*ALISSON EDSON MOREIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos vinte e oitodias do mês de Maio de 1990, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua João de Matos, nº. 1145, bloco C, apto 10, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-330, portador do CPF nº. 052.116.509-13, e Cédula de Identidade nº. 8.300.729-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e ROSANE PERUZZO MOREIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos setedias do mês de Abril de 1967, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua João de Matos, nº. 1145, bloco C, apto 10, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-330, portadora do CPF nº. 588.899.229-15, e Cédula de Identidade nº. 4.275.203-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Fortaleza, nº. 2940, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-090, CNPJ nº. 07.182.820/0001-90, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 412.0539057-2, por despacho em sessão de 20 de Janeiro de 2005, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sociedade para a Rua Valdemar Bonn, nº. 957, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-096, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim em efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.182.820/0001-90
NIRE: 412.0539057-2



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 13:57 SOB Nº 20185721370.
PROTOCOLO: 185721370 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804198492, NIRE: 41205390572.
CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

*ALISSON EDSON MOREIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos vinte e oito dias do mês de Maio de 1990, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua João de Matos, nº. 1145, bloco C, apto 10, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-330, portador do CPF nº. 052.116.509-13, e Cédula de Identidade nº. 8.300.729-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e ROSANE PERUZZO MOREIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos sete dias do mês de Abril de 1967, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua João de Matos, nº. 1145, bloco C, apto 10, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-330, portadora do CPF nº. 588.899.229-15, e Cédula de Identidade nº. 4.275.203-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Valdemar Bonn, nº. 957, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-096, CNPJ nº. 07.182.820/0001-90, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 412.0539057-2, por despacho em sessão de 20 de Janeiro de 2005, resolvem por este instrumento consolidar a alteração de contrato de acordo com as cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME SOCIAL

*A sociedade gira sob o nome social de **CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**, tendo sua sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Valdemar Bonn, nº. 957, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-096, inscrita no CNPJ 07.182.820/0001-90, NIRE 412.0539057-2.*

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Fevereiro de 2005, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO COMERCIAL:

*A sociedade tem por objetivo o ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES.***

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 13:57 SOB Nº 20185721370.
PROTOCOLO: 185721370 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804198492. NIRE: 41205390572.
CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.182.820/0001-90
NIRE: 412.0539057-2
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizada em moeda corrente do país em atos anteriores, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	RS	%
ALISSON EDSON MOREIRA	14.850	14.850,00	99
ROSANE PERUZZO MOREIRA	150	150,00	01
TOTAL	15.000	15.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a **ALISSON EDSON MOREIRA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 13:57 SOB Nº 20185721370.
PROTOCOLO: 185721370 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804198492, NIRE: 41205390572.
CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.182.820/0001-90
NIRE: 412.0539057-2
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4

elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, caso haja divergências nas contas apresentadas, poderão designar outro administrador quando for o caso. Em não havendo restrições o administrador permanecerá no cargo. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas da sociedade ficam gravadas com as seguintes cláusulas: a) **INALIENABILIDADE**, ou seja, não é possível que os sócios alienem as quotas, a não ser, para outro sócio; b) **IMPENHORABILIDADE**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui um no outro, e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "**INTUITU PERSONAE**", que de forma única se opera na constituição e continuará nos atos seguintes da Sociedade; c) **INCOMUNICABILIDADE**, ou seja, as quotas não se comunicam com o cônjuge do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios, de comum acordo, fixam uma retirada mensal, a título de pro labore, ao sócio administrador, a qual será paga de acordo com o dinheiro disponível em caixa, e que não poderá ser inferior a um salário mínimo vigente, entretanto, caso não haja caixa disponível, o pró-labore poderá ser pago nos meses subseqüentes, entretanto sem nenhum acréscimo de juros ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 13:57 SOB Nº 20185721370.
PROTOCOLO: 185721370 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804198492, NIRE: 41205390572.
CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.182.820/0001-90
NIRE: 412.0539057-2
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro de Cascavel para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de contrato em via única, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel-Pr, 24 de Setembro de 2018.

TESTEMUNHAS:



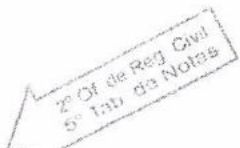

WESLEY RIBEIRO
CRC: 59.694/O-4
CPF: 053.178.189-58



ALISSON EDSON MOREIRA



WENDEL RIBEIRO
CRC: 66.916/O-4
CPF: 027.042.909-38



ROSANE PERUZZO MOREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 13:57 SOB Nº 20185721370.
PROTOCOLO: 185721370 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804198492. NIRE: 41205390572.
CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabelião Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Selo XhOYM.oIkoK.LYXY-
L-RzKkJ.9359Y
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé as fir-
mas de ALISSON EDSON MOREI-
RA e ROSANE PERUZZO MOREI-
RA; por SEMELHANÇA
Cascavel-PR, 28/09/2018 -
09:36:35h.
Em testemunho da verdade
Josiele R. Pach Del Moura
Escrivente (94567E)



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2018 13:57 SOB Nº 20185721370.
PROTOCOLO: 185721370 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804198492. NIRE: 41205390572.
CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Atestado de Autorização

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM-PR concede autorização, número 60001281, para a execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Esfigmomanômetro à empresa CASMORE COM DE EQUIPS ODONTO HOSP LTDA - ME, CNPJ 07.182.820/0001-90, estabelecida na R. VALDEMAR BONN, 957, no bairro Recanto Tropical, município de CASCAVEL-PR.

Emissão: 25/11/2019

Validade: 30/11/2020

LUIZ CARLOS CAMARGO

A autorização emitida através deste registro está de acordo com a legislação específica para a(s) atividade(s) da oficina autorizada.
Este certificado deve estar afixado em local visível.

OF3223



LICENÇA SANITÁRIA

Validade: **23/10/2020**

Número: **2130/2019**

Nome Fantasia:

Razão Social: **CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ | CPF: **07.182.820/0001-90**

Endereço: **VALDEMAR BONN, N° 957 - RECANTO TROPICAL - CASCAVEL / PR**

Responsável Legal: **Alisson Edson Moreira**

Responsavel Técnico:

ALISSON EDSON MOREIRA

Ramo de Atividade: **Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**

Área Construída: **M²**

CNAE: **4773300**

Exercício: **2019/2020**

Atividades autorizadas (Além do Ramo de Atividade): **Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente**



746A6B2AA4

Observações: **Comércio Varejista de Produtos para Saúde**

Carimbo e Licenciamentos



Claudete M. Costa Predebon
Claudete M^a Costa Predebon
Fiscal - Matr: 20.625-9
Vigilância Sanitária

Renata da Silva Braga
Renata da Silva Braga
Fiscal CRF 15962
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) o cancelamento deste documento.

Rua Pernambuco, 1900 Telefone: 3392-6538 - CEP: 85.810-020 Cascavel - Paraná

Impresso em 23 de Outubro de 2019, Por: CLAUDETE MARIA COSTA PREDEBON

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF 588.899.229-15
 REGISTRO GERAL 4.275.203-7
 REGISTRO CIVIL
 COMARCA=CASCADEL/PR, 1 OFÍCIO
 C.CAS=9620, LIVRO=41B, FOLHA=256

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2020

PROFESSOR

0183 9092 0671

ASSINATURA DO DIRETOR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
 DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ROSANE PERUZZO MOREIRA**

FILIAÇÃO
 ANGELO ROCCO PERUZZO
 ANGELINA BATISTELA PERUZZO

DATA NASCIMENTO 07/04/1967 NATURALIDADE TAPEJARA/RS

ASSINATURA DO TITULAR

Rosane P. Moreira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.016 DE 23 DE AGOSTO DE 1988

CPF 588.899.229-15
 REGISTRO GERAL 4.275.203-7
 REGISTRO CIVIL
 COMARCA=CASCADEL/PR, 1 OFÍCIO
 C.CAS=9620, LIVRO=41B, FOLHA=256

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2020

PROFESSOR

0183 9092 0671

ASSINATURA DO DIRETOR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
 DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.300.729-0

POLEGAR DIREITO



Alisson Edson Moreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 8.300.729-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/01/2010

NOME: ALISSON EDSON MOREIRA

FILIAÇÃO: OILSON EDSON MOREIRA
ROSANE PERUZZO MOREIRA

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/05/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 2 OFICIO
C.NASC=9369, LIVRO=16A, FOLHA=369

CPF: 052.116.509-13

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 24/08/83

2º Ofício de Registro Civil - CASCAVEL - PR
5º Tabelionato de Notas - CASCAVEL - PR

Maria Paula Fratti - Tabelante

Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR-Fone/Fax: (41) 3374-5470
Autentiqui a presente cópia, com o original a meu
apresentado, em seu VERSO E ANVERSO com a seguinte

27 MAIO 2015

NOTAS DE FEY22034

7501000487

12.763.170-3

12.763.170-3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.182.820/0001-90

Razão Social: CASMORE ASSIST TEC ODONTO HOSPITALAR LTDA

Endereço: R VALDEMAR BONN 957 / RECANTO TROPICAL / CASCAVEL / PR / 85807-096

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201311298859718

Informação obtida em 20/05/2020 14:34:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.182.820/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:24:46 do dia 20/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2020.

Código de controle da certidão: **7E27.9ACB.91C6.386B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.182.820/0001-90
Certidão nº: 11507413/2020
Expedição: 20/05/2020, às 14:32:27
Validade: 15/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.182.820/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECRETO Nº 1339/2020

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 41368/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	2055872
Nome/Razão:	CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF:	07.182.820/0001-90
Endereço:	RUA VALDEMAR BONN, 957
Complemento:	
Bairro:	RECANTO TROPICAL
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.807-096

[REQUERENTE]

Código:	2055872
Nome/Razão:	CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF:	07.182.820/0001-90

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública, CID incidente sobre lotes urbanos, Taxa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



DECRETO Nº 1266/2019

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **ADRIANA SANTOS DE SOUZA** CPF 034.288.589-80.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Osmar Daga CPF: 298.160.259-49

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Neiva Terezinha Chaves Leite CPF: 657.086.019-49

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Viação, Obras e

Urbanismo:

Rodrigo Cassanelli CPF: 051.900.989-40

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:


Jaime Luiz Klein CPF: 189.386.800-10

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Silvana Vigo da Rocha CPF: 780.104.979-91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1125/2018 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 16 de julho de 2019.


Adelar Arrosi

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



Ibema, 06 de julho de 2020

De: Gabinete do Prefeito

**Para: Contabilidade
Comissão Permanente de Licitações
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima.

Atenciosamente

Adelar Antonio Arrosi
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



Ibema - Pr, 06 de julho de 2020.

De: Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito

Referente: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos ambulatoriais, hospitalares e odontológicos.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“contratação de empresa para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos ambulatoriais, hospitalares e odontológicos”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

11 - Fundo Municipal de Saúde

11.01 - Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 - Gestão da Atenção Básica

3.3.90.39.00 (325) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000
3.3.90.39.00 (326) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 303
3.3.90.39.00 (327) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 371
3.3.90.39.00 (484) - Outros Serviços de Terc. - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 3494
3.3.90.39.00 (588) - Outros Serviços de Terc. - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 3375

10.301.0007.2.054 - Gestão do Incremento Temporário do PAB

3.3.90.39.00 (492) - Outros Serviços de Terc. - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 3494



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



3.3.90.39.00 (589) – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 49412

11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.

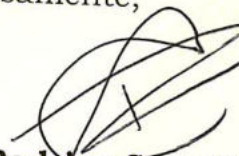
10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.39.00 (392) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (393) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (394) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 369

Atenciosamente,



Rodrigo Scatolin
Contador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



Ibema, 07 de julho de 2020

PARECER

De: Assessoria Jurídica
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA – EVENTUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, considerou que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de contratação necessária para suprir demanda surgida no Município, estando incumbida a Administração Municipal a atender as finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de dispensa, previsto na **Lei Nº 8.666/93 artigo 24**.

Ressalte-se que a possibilidade de efetuar a contratação por dispensa, não afasta a possibilidade de ser elaborada licitação, ficando a critério da administração.

Cabe ao chefe do executivo o julgamento sobre qual procedimento adotar.

O valor apurado face a mais fontes de pesquisa, conforme composição do processo demonstra a possibilidade, pelo valor.

Nota-se que foram consultadas empresas do ramo, anexando tais pesquisas no rol de documentos que compõem o pedido.

Assim, em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,


Antonio Daga
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



Ibema, 08 de julho de 2020

PARECER

De: **CONTROLE INTERNO**

Para: **Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA – EVENTUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Entendemos ser possível o prosseguimento do processo, desde que atendidos todos os preceitos legais.

Ainda, frisamos que é possível elaborar licitação para a aquisição pleiteada, e que o executivo deve decidir o rumo a determinar.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



Ibema, 09 de julho de 2020

PARECER
Análise da minuta

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Retorna ao Setor Jurídico o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA – EVENTUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Agora analisamos o termo de ratificação, recebido via on line (princípio da economicidade), modalidade Dispensa, ao que não identificamos nenhuma falha na ratificação, haja vista que os termos exigidos em lei constam no mesmo, estando conforme termos constantes na Lei Nº 8.666/93.

Assim, em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,



Antonio Daga
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



Ibema, 09 de julho de 2020

De: Gabinete do Prefeito

Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA – EVENTUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento a **CONTRATAÇÃO** com abertura de processo de **DISPENSA** de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente


Adelar Antonio Arrosi
Prefeito